

Inquérito Civil
SIMP n. 000460-062/2021

ADITAMENTO n. 01

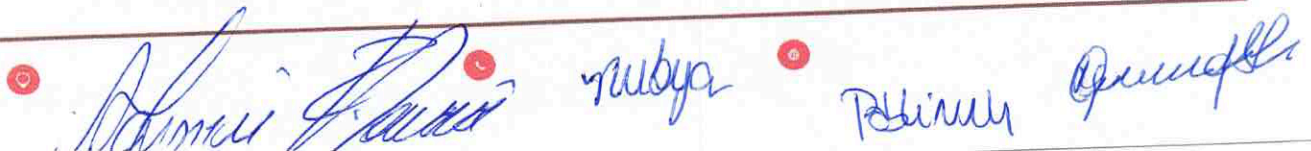
Termos de Ajustamento de Conduta n. 01/2022

Que entre si fazem, na forma da Lei 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu agente signatário e o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. Ademir Felício Garcia, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste-MT, localizada na Rua São Paulo, n. 236 em Figueirópolis D'Oeste-MT, inscrito no CNPJ n. 01.367.762/0001-93. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, Sr. Nilson Marques da Silva, CPF: [REDACTED], **CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, Sr. Adilson Pereira dos Santos, CPF n. [REDACTED] e representante da Associação dos Universitários, Sra. Nubya Layana Costa Cardoso CPF n. [REDACTED]

CONSIDERANDO que no dia 14 de fevereiro de 2022, foi celebrado TAC com as partes acima, oportunidade em que se comprometeram a encerrar até dezembro de 2022 a ajuda de custo de qualquer natureza ao transporte universitário às faculdades privadas localizadas no seu território ou em outros municípios (ID: 57827083);

CONSIDERANDO que o município vem cumprindo fielmente o TAC celebrado, tendo encaminhado o documento comprobatório descrito na cláusula 5ª (ID: 60611052/2);

CONSIDERANDO que os universitários solicitaram audiência com o fim de buscar esclarecimentos sobre o transporte universitário, sendo apontada a possibilidade de se criar uma contraprestação para o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**



continuar fornecendo o transporte dos estudantes às instituições de ensino superior privada, ficando estabelecido para que fosse encaminhado um projeto de contraprestação de serviços ao município de Figueirópolis d'Oeste-MT até o final do mês de setembro de 2022. ID: 59710481;

CONSIDERANDO que a apresentação do projeto mencionado acima se deu por meio de audiência compositiva, trazendo um método de rodízio de palestras entre os estudantes das Faculdades de São José de Quatro Marcos (FQM) e Faculdade Católica de Araputanga (FCARP) acompanhado de notas de empenho e notas fiscais, comprovando o valor despendido pelo Município de Figueirópolis D'Oeste-MT com palestras contratadas ID: 60998053;

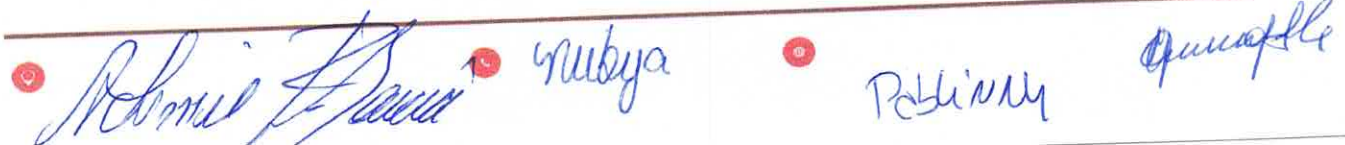
CONSIDERANDO que as palestras serão apresentadas pelos estudantes acompanhadas de supervisores com conhecimento na temática abordada.

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n. 001/2022, firmado entre o Município de Figueirópolis D'Oeste e a Associação de Estudantes Universitários de Figueirópolis d'Oeste-MT – EUNIFIG, devidamente registrado em Cartório, conforme documento anexo. ID: 62576709;

Resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, com fulcro na Constituição da República e no artigo 5º, § 6º da Lei n. 7.347/85, nos seguintes termos:

CLAÚSULA 1ª: Fica acrescido à Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta n. 01/2022:

§1º - Fica ressalvada a possibilidade do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT** empenhar ou executar dotação referida desde que exista termo de parceria que remunere contraprestação economicamente equivalente a todos os custos do transporte universitário (*depreciação e uso do bem público, salário do motorista, custeio de manutenção*



ordinária e extraordinária, gastos com combustíveis e outras despesas relacionadas a execução do serviço), estabelecida nos termos da Lei n. 13.019 de 2014 com a Associação de Estudantes Universitários de Figueirópolis d'Oeste-MT – EUNIFIG ou outra entidade equivalente, em consonância ao projeto de rodízio de capacitações e interatividade comunitária apresentada no ID : 60998053/17 ou equivalente.

§2º - O Estudante Universitário que não aderir e/ou executar o projeto do §1º não poderá gozar do transporte universitário.

§3º - Em sendo criado o programa referido no §1º, o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT** compromete-se em enviar os atos contratuais e comprovantes de execução, observando todas as disposições da Lei n. 13.019 de 2014, no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** e pelo período de 02 (dois) anos do início da execução da parceria juntamente com os atos de prestação de contas.

§4º - Fica estabelecido que o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** priorizará sempre a educação infantil e básica, de sua competência, caso contrário, ensejará a revogação do presente compromisso.

§5º – Compete ao o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** e à **Associação dos Estudantes Universitários** fiscalizar anualmente os cursos fornecidos pelas universidades prestadoras dos serviços de ensino superior aos alunos de Figueirópolis D'Oeste-MT, apurando se estão autorizados pelo Ministério da Educação – MEC.

Continuam plenamente válidas todas as demais cláusulas do ajustamento.

Por estarem de acordo, firmam o presente ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA N. 01/2022, o qual terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85.

Jauru/MT, 09 de janeiro de 2023.

EDUARDO ANTÔNIO FERREIRA ZAQUE
Promotor de Justiça



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Promotoria de Justiça da Comarca de Jauru

Ademir Felício Garcia
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE
ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Nilson Marques da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE
NILSON MARQUES DA SILVA

Adilson Pereira dos Santos
CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Pablinny Natacy Ramos
SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
PABLINNY NATACY RAMOS

Gessy Esperidião Mariano
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE
GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Nubya Layana Costa Cardoso
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
NUBYA LAYANA COSTA CARDOSO

Pablinny